



punível com pena de **suspensão**, de conformidade com o artigo 315, §1º, da Lei nº. 10.460/88. 1ª CPPADOS, GCDPC, Goiânia, 11.02.2020.

Breyner Vasconcelos Cursino
Gerente Especial de Correições e Disciplina da Polícia Civil
Protocolo 168296

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2020

Instaura PADS nº 002/2020. Fato: com base na S.P. nº 153/2018 da GCDPC, o servidor acusado agrediu fisicamente, ameaçou e efetuou disparo de arma de fogo em via pública, após um acidente de trânsito. **Infração:** Art. 304, incisos XII, XIII e XXI, as infrações são puníveis com a pena de suspensão, art. 315, parágrafo 1º da Lei 10.460/88 e suas alterações. GCDPC, 2ª CPPADOS, Goiânia, 11.02.2020.

Breyner Vasconcelos Cursino
Gerente Especial de Correições e Disciplina da Polícia Civil
Protocolo 168297

EXTRATO DA PORTARIA Nº 005/2020

Instaura PADS nº 005/2020. Fato: com base na S.P. nº.162/2019 da GCDPC, o servidor acusado comprometeu a função policial e desrespeitou as leis e os regulamentos, ao encaminhar uma pessoa autuada em flagrante delito para pernoitar em sua residência, em vez de custodiá-la na Delegacia local, ou na unidade prisional. **Infração:** Artigo 304, incisos XII e XIII. As infrações são puníveis com a pena de Suspensão, artigo 315, parágrafo 1º da Lei 10.460/88 e suas alterações. GCDPC, 2ª CPPADOS, Goiânia, 11.02.2020.

Breyner Vasconcelos Cursino
Gerente Especial de Correições e Disciplina da Polícia Civil
Protocolo 168298

Secretaria da Saúde - SES

Resolução 7, de 10 de fevereiro de 2020

A Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26/12/2019, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 70 do DOE n.º 23.206 de 27/12/2019;

Considerando o artigo 45 da Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, o inciso XV do artigo 9º, artigo 137, inciso III do artigo 140, artigo 237 da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007 e a Lei Federal 6.437/77;

Considerando o resultado definitivo do Laudo de Análise Fiscal n.º 1563.1P.0/2018, emitido pelo Laboratório de Saúde Pública "Dr. Giovanni Cysneiros" - LACEN-GO, que apresentou resultado INSATISFATÓRIO no ensaio de determinação de Coliformes a 45º C,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do produto Páprica Doce, marca Great Value, Lote 32 18, Válido até 08/2020, produzido por Campos e Campos Taubaté Ltda, CNPJ n.º 02.809.336/0001-25, localizada na Rua Engenheiro Laerte Gomes Junior, 25 - Distrito Industrial do Una - Taubaté-SP.

Art. 2º Determinar ao fabricante o recolhimento dos produtos conforme descrito na Resolução RDC 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIÂNIA - GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020

Fluvia Pereira Amorim da Silva
Superintendente de Vigilância em Saúde

Protocolo 168613

Resolução 05, de 06 de fevereiro de 2020

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 201900010011415, de 28/03/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma J C MEDICAMENTOS LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.814.531/0001-34, localizada na Av. Mario Ferreira, n.º 83, Quadra 32, Lote 45, Centro, Silvânia-GO, CEP 75.180-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIÂNIA - GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

Fluvia Pereira Amorim da Silva
Superintendente de Vigilância em Saúde

Protocolo 168622

PORTARIA Nº 0143 GGDG/PAB/2020 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a competência delegada pela Lei nº 13.611, de 02 de maio de 2000 e Decreto nº. 4.860, de 30 de janeiro de 1998, CONSIDERANDO a manifestação favorável da Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF à cessão de pessoal desta Pasta aos Municípios integrados à rede do Sistema Único de Saúde, conforme teor do Ofício nº 005/2015-JUPOF/SEGPLAN; CONSIDERANDO a Portaria nº 050/2016-GAB/SES-GO, a qual dispõe sobre a regulamentação do procedimento relativo à cessão de servidores do quadro de pessoal permanente desta Secretaria de Estado da Saúde aos Municípios do Estado de Goiás; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a formalização da cessão dos servidores do quadro de pessoal desta Pasta que se encontram em exercício nos Municípios do Estado de Goiás. CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos do Processo nº. 202000010005081.

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** para o requisitante a assunção do ônus da cessão da servidora **EDETINA AUGUSTA BATISTA DIAS DE MELO**, CPF: 586.402.821-53, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - 18.464, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, atualmente cedida à Prefeitura Municipal de Anápolis, para desempenhar as atribuições do seu cargo na rede pública municipal de Saúde integrada ao SUS, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 168575

Aviso de Anulação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201800010046668, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, que procede a **Anulação Parcial** da fase de julgamento do Pregão Eletrônico nº 047/2019, quanto ao item nº 03, o qual tem como objeto o Registro de preço para eventuais aquisições de Lixeiras, Contêineres, Suportes e Dispensers, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e demais órgãos interessados. A anulação do procedimento ocorre em decorrência das amostras apresentadas não atenderem às exigências do termo de referência conforme Parecer Técnico 16934 Nº 1/2019 (anexo 6998750 dos autos) e Despacho nº 645/2019 (anexo 8340493 dos autos).

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa.

Goiânia/GO, 12 de fevereiro de 2020.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 168646